

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 573/2021
AO CONTRATO Nº 167-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ELETRÔNICOS LTDA ME**

O **Instituto De Gestão E Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Sr. Paulo Brito Bittencourt**, superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.105.063/0001-02, com sede à Rua Major Franca Gomes, nº 56, Santa Quiteria, CEP: 80.310-000, Curitiba – PR, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 167-HMI**, celebrado em 01/05/2017, conforme ofício IGH/HMI nº 169/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **06(seis) meses**, referente à prestação de serviços de processamentos de dados de pesquisa para 07 (sete) totens de pesquisa de satisfação, para assistir à(ao) **Hospital Materno Infantil - HMI**, entre 01/01/2021 e 31/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

§1º Fica incluído à Cláusula Primeira – Item d, inciso I, conforme disposto a seguir: O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º Altera-se na Cláusula Terceira – Do valor do contrato, item 3.2, passando a constar a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§3º Inclui-se na Cláusula Terceira – Do valor do contrato, item 3.4, passando a constar a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Terceira, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 573/2021
AO CONTRATO Nº 167-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ELETRÔNICOS LTDA ME**

§4º Fica incluído à Cláusula 12º – item 12.2, a seguinte disposição: O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§5º Inclui-se ao contrato a cláusula 13º, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

“Cláusula 13º - Da Lei 13.709/18 - Lei Geral De Proteção De Dados:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§6º Inclui-se ao contrato a cláusula 14º, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

“Cláusula 14º – Da Assinatura Digital

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 573/2021
AO CONTRATO Nº 167-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ELETRÔNICOS LTDA ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 01 de Janeiro de 2021.

**Leonardo Vilas
Boas Badotti** Assinado de forma digital por
Leonardo Vilas Boas Badotti
Dados: 2021.07.28 14:07:13
-03'00'

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

Solvis Indústria E Comércio De Eletrônicos Ltda
Me
Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2E16-8EB3-B7C1-6AB4> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E16-8EB3-B7C1-6AB4



Hash do Documento

08B9C2A8B8E35BE623836965DCC26850FB44B9E9D22F4B3D6AAFFBA337C4B672

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/08/2021 é(são) :

Paulo Brito Bittencourt (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 457.***.***-20 em 09/08/2021 14:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Carla Borges De Freitas (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 020.***.***-69 em 30/07/2021 15:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HMI nº 169/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 167-HMI

Fornecedor: SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME.

Alteração nº: 4º ADITIVO

31106121

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 04), referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PESQUISA PARA 7 (SETE) TOTENS DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO**, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

01 - Prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses.

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI

573

NOTA EXPLICATIVA

Informamos para os devidos fins que, o fornecedor SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DE PESQUISA PARA 07 (SETE) TOTENS DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, tem firmado com o Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, contrato de prestação de serviços.

Em tempo informamos que foi realizado o pedido de cotação para o serviço e, por razões diversas não foi obtido resultado satisfatório. Sendo assim, novo processo de cotação foi solicitado, ficando a empresa SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME prestando serviço até a data de 31/12/2020, sendo necessário aditivar o contrato por mais 06 (seis) meses, para a cobertura contratual dos serviços prestados.

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI